



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Meio Ambiente:**

Gestor: Eton Luiz Rosa

Fiscal: Alice Lusco Salvi

1.2. Objeto: Contratação de empresa para a limpeza de rios com galerias subterrâneas do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A principal bacia do Município de Coronel Vivida é o Rio Barro Preto, onde se encontra 94% da área urbana. As cheias urbanas e alagamentos possuem diversas causas, entre elas: as chuvas intensas, a impermeabilização do solo, a má disposição do lixo, a drenagem deficiente e a ocupação inadequada do solo.

2.2. Todos os entulhos e resíduos produzidos cotidianamente devem ser acondicionados de forma a não serem transportados pelas enxurradas, o que ocasiona a poluição das águas e o entupimento de galeria de água pluviais, canais e leitos dos rios. Muitas vezes estes resíduos podem estagnar-se nos rios, principalmente no Rio Barro Preto. Ocorrem também a possível caída de galhos da mata ciliar e outros no seu interior.

2.3. Tendo em vista esses possíveis acontecimentos, e, também a Lei Municipal nº 2.180 de 08 de março de 2010, e o Decreto Municipal nº 4.483 de 04 de março de 2011, deve-se realizar a limpeza do Rio Barro Preto e seus afluentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços, conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1,00	UN	23055	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAÇÃO (NAO SO DO LEITO OU CALHA DO RIO, BEM COMO VEGETAÇÃO QUE ESTA INSERIDA NAS LATERAIS DA CAIXA DO LEITO DO RIO), PEDRAS E DEMAIS RESÍDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLÓGICO BARRO PRETO NA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE	24.120,00	24.120,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PROLONGAMENTO) ATÉ A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIAÇÕES LATICÍNIO H.E) E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO O “DEPOSITO DA PACTO” NA RUA IGUAÇU ATÉ O HOTEL PALACE STEDILE, RIO DA VÁRZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMILOTTI E O RIACHO ATRÁS DO PATIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO ATÉ O RIO BARRO PRETO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão Por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Ao contratar uma empresa para realizar a limpeza de um rio, a prefeitura busca atingir uma série de resultados essenciais para garantir a saúde ambiental, a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação dos recursos naturais.

11.2. O primeiro objetivo é a remoção de lixo e detritos acumulados ao longo do leito do rio, o que contribui para a melhoria da qualidade da água e a redução da poluição. A limpeza ajuda a evitar o assoreamento, que pode prejudicar a capacidade do rio de escoar águas pluviais e levar a alagamentos, especialmente em períodos de chuvas fortes.

11.3. Além disso, a limpeza do rio pode favorecer a preservação da biodiversidade aquática. Ao eliminar resíduos sólidos e contaminantes, cria-se um ambiente mais saudável





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para as espécies de fauna e flora locais, que dependem do rio para sua sobrevivência.

11.4. A diminuição da poluição também reduz os riscos para a saúde pública, uma vez que o acúmulo de detritos pode propagar doenças e causar proliferação de vetores como o mosquito da dengue.

11.5. Outro resultado importante é a melhoria estética da área. Rios limpos proporcionam uma paisagem mais agradável para a população local e visitantes, o que pode contribuir para a valorização do espaço e a promoção do turismo.

11.6. Além disso, ao promover um ambiente mais limpo, o projeto pode estimular a conscientização ambiental na comunidade, incentivando a preservação e o cuidado com os recursos naturais.

11.7. A realização da limpeza também pode melhorar a infraestrutura urbana, especialmente em áreas próximas ao rio, a remoção de entulho pode facilitar o acesso e até mesmo melhorar a segurança, evitando acidentes decorrentes de objetos perigosos ou do risco de alagamentos. Em regiões mais propensas a inundações, a manutenção regular do rio pode reduzir custos com reparos de danos causados por enchentes.

11.8. Por fim, a contratação de uma empresa visa garantir a eficiência e agilidade no processo de limpeza do rio. O uso de técnicas adequadas de limpeza e manejo sustentável ajuda a alcançar resultados mais duradouros e com menos impactos ambientais. |

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos. |

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado, mapa comparativo, Lei Municipal nº 2.180 de 08 de março de 2010, e o Decreto Municipal nº 4.483 de 04 de março de 2011.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2025.

